



**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Administrativo - Secretaria Municipal de Planejamento e Controle

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo nº 05050537.000002/2025-62

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar, tem por objetivo aferir a viabilidade técnica e econômica para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de relógio de ponto com o reconhecimento facial e locação de software, incluindo o fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, bem como a licença de uso e manutenção do software, visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN.

Destaca-se que esta contratação está relacionada à gestão de controle referente a jornada dos servidores públicos mediante a utilização de sistema de reconhecimento biométrico facial. tal contratação visa garantir o cumprimento das normas trabalhistas, assegurar a transparência na gestão da frequência dos servidores, tendo em vista que o controle adequado da jornada de trabalho dos servidores é indispensável, pois por meio dele permite a prevenção de divergências na folha de pagamento, especialmente aquelas que poderiam ocorrer com a utilização do ponto manual. Além disso, a contratação visa aprimorar o armazenamento das informações da frequência, tais como a segurança na marcação de horários (entrada e saída).

Ressalta-se que, a biometria facial que é uma tecnologia que registra os pontos principais do rosto de uma pessoa e codifica essas informações em uma sequência numérica já é usada em muitas empresas privadas inclusive em setor público e que é um mercado que está em expansão.

A aquisição do relógio eletrônico por reconhecimento facial é um equipamento que registra os pontos principais do rosto de uma pessoa e codifica essas informações em uma sequência numérica. Na face identificamos a leitura de cerca de 80 (oitenta) pontos nodais na face de uma pessoa, enquanto os equipamentos de leitura de biometria digital dos dedos indicadores ou polegares apenas possuem capacidade de leitura de 04 (quatro) pontos nodais. portanto, a contratação almejada irá reduzir drasticamente a quantidade de erros nas centenas de leituras realizadas diariamente no controle de chegada e saídas dos servidores lotados na SEPLAN. Além disso, evidente que a leitura facial reduz de forma eficaz a possibilidade de fraudes, falhas e/ou erros no controle de jornada.

Além disso, deve-se considerar que este equipamento é uma nova versão para registro de ponto, oferecendo recursos avançados de notificação e acesso em tempo real. A cada marcação de ponto, o sistema envia automaticamente uma notificação para o e-mail e para o aplicativo da central do colaborador, permitindo que os funcionários acompanhem seus registros de ponto a qualquer momento.

Logo, a aquisição deste relógio eletrônico por reconhecimento facial proporcionará uma redução de custos, uma vez que elimina a necessidade de cartões, papéis ou senhas para o registro de ponto. Além disso, é importante considerar as falhas operacionais dos aparelhos atualmente em uso no setor demandante. Um dos dispositivos encontra-se inoperante (quebrado), enquanto o outro apresenta falhas recorrentes na leitura biométrica dos servidores .

O serviço em questão é classificado como um serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e não possui natureza continuada, devido à sua demanda permanente pela Administração Pública.

**Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

( x ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

( x ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública .

Como procedimento auxiliar, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para o objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de relógio de ponto e locação de software, incluindo o fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, bem como a licença de uso e manutenção do software, visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN.

Ainda, a divulgação da Intenção de Registro de Preços é medida que favorece o planejamento da Administração, por possibilitar que outros órgãos do município participem do procedimento indicando os quantitativos que desejarem, possibilitando o atendimento à demanda de múltiplos órgãos de maneira coordenada e sem a necessidade de diversos processos licitatórios com o mesmo fim.

Sendo assim, tal sistema possibilitará a centralização da compra, assegurando melhores condições de negociação, redução de custos e padronização dos equipamentos nos órgãos que necessitam. De igual maneira, a natureza comum desses itens e sua ampla aplicação na administração pública tornam esse modelo de contratação adequado, tratando-se de aquisição de produto comum disponibilizado pelo mercado.

## 2. **ÁREA REQUISITANTE**

Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN.

Responsável: Sandra Lima Silva, cargo, matrícula nº 32.560.

## 3. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A solução encontrada no **CATSERV 26077 e do CATMAT 609081, 486519** está de acordo com o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem adquiridos quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

### 3.3. **A licitante deverá apresentar:**

3.3.1. Os serviços devem ser executado por pessoa jurídica que possua atividade compatível com o objeto da licitação, com o fornecimento de equipamentos para coleta.

3.3.2. Catálogos técnicos que comprovem que o material a ser fornecido atende às especificações solicitadas na licitação;

3.3.3. A licitante deve fornecer Consultoria e assessoria para implantação do Ponto Eletrônico, os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser adequado a portaria 671/2021; Deve possuir Sistema para a gestão e controle do Ponto Eletrônico com licença gratuita pelo período em que durar a referida locação, possuir Portal de consulta do espelho ponto (servidores), Comunicação e gerenciamento dos relógios, Monitoramento da conectividade dos relógios;

### 3.4. **Padrões mínimos de qualidade e desempenho:**

#### 3.4.1. **Relógio de Ponto:**

- 3.4.2. Especificações técnicas:
  - 3.4.2.1. Quantidade de Usuários - Capacidade para mais de 100 usuários cadastrados;
  - 3.4.2.2. Quantidade de Faces - Capacidade mínimo 3.000 (Lite)/10.000 (Pro) faces com detecção de rosto vivo;
  - 3.4.2.3. Cadastro de faces diretamente no Relógio;
  - 3.4.2.4. A cada marcação de ponto, o sistema envia automaticamente uma notificação para o e-mail ou para o aplicativo.

3.5. **Impressora, Bobina e meio eletrônico;**

3.6. Bobinas compatíveis com o item 3.3.1;

3.7. A cada marcação de ponto, o sistema envia automaticamente uma notificação para o e-mail ou para o aplicativo.

**Justificativa:**

**Considerando o disposto nos arts. 79 e 80 da Portaria MTP 671**, atualizada pela PORTARIA MTP Nº 1.486, DE 3 DE JUNHO DE 2022, na qual prevê que o comprovante de registro de ponto do trabalhador pode ser fornecido em formato impresso ou em meio eletrônico, faz-se necessária a aquisição de **bobinas** (rolos de papel térmico) para garantir:

**Atendimento à opção pelo formato impresso** – viabilizando a emissão imediata do comprovante no momento da marcação de ponto, conforme escolha do usuário ou exigência de auditoria interna.

A adoção do formato eletrônico traz os seguintes benefícios:

**Redução de custos operacionais** – ao dispensar a impressão física contínua dos comprovantes, economiza-se com insumos como papel térmico, manutenção de impressoras e logística de reposição.

**Sustentabilidade ambiental** – contribui para a política de redução de consumo de papel, promovendo práticas administrativas mais ecológicas.

Logo, o relógio deverá ser compatível para as duas opções supracitadas.

3.7.1. **Comunicação:**

- 3.7.1.1. Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa;
- 3.7.1.2. USB 1 porta USB Host 2.0;

3.7.2. **Formas de Identificação:**

- 3.7.2.1. Reconhecimento Facial - Duas câmeras HD 1080p (luz visível e luz infravermelha);

3.8. **SOFTWARE**

- 3.8.0.1. Atenda a Portaria MTP 671, atualizada pela PORTARIA MTP Nº 1.486, DE 3 DE JUNHO DE 2022;
- 3.8.0.2. Homologado de órgão certificador do MTE (INMETRO);
- 3.8.0.3. Compatível com o equipamento e para até 100 funcionários;
- 3.8.0.4. Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação);
- 3.8.0.5. Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc.;
- 3.8.0.6. Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos.

3.8.0.7. Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências do software, realizando se necessário a reinstalação;

3.8.0.8. Disponibilizar suporte técnico para utilização dos softwares, de segunda a sexta-feira das 08:30h às 11:30h e das 14h30min às 17h30min, atendimento via telefone, whatsapp, e-mail, Skype e chat e demais acesso remotos, ou quando solicitado pela contratante num prazo máximo de 24h pessoalmente um técnico qualificado da CONTRATADA e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na configuração e utilização;

3.8.0.9. Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicional

3.8.0.10. Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais;

3.8.0.11. Os custos de alimentação, estadia e deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA

### 3.9. **Acessórios:**

3.9.1. Suporte de fixação;

3.9.2. Bateria No-break .

3.9.3. Os equipamentos devem vir acompanhado de manual na língua Portuguesa

### 3.10. **Manutenção/garantia:**

#### 3.10.1. **Manutenção corretiva**

3.10.1.1. Se o relógio apresentar um problema, é necessário realizar uma manutenção corretiva.

3.10.1.2. Deve ser feita por um profissional especializado no aparelho, que conheça o fabricante e suas particularidades.

#### 3.10.2. **Manutenção preventiva**

3.10.2.1. É importante realizar reparos contínuos para evitar que o relógio de ponto fique parado por vários dias.

3.10.2.2. Os relógios de ponto apresentam problemas com frequência, que necessitarão de reparo especializado.

#### 3.10.3. **Prazos de atendimentos a chamados**

3.10.3.1. Atendimento à chamado em até **24h** para eventuais suporte no equipamento in loco;

3.10.3.2. Atendimento à chamado em até **03h** para suporte no software;

3.10.3.3. Em caso de ter que retirar o equipamento para manutenção, substituir por um reserva sem custos adicionais;

### 3.11. **Local de entrega do Ponto Biométrico Facial:**

3.11.1. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN, no endereço: Rod. Transamazônica, Km 5,5, S.N., CEP nº 68.507-765 Nova, Marabá/PA.

### 3.12. **Local da instalação dos equipamentos e configuração do Software:**

3.12.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Controle;

3.12.2. Diretoria de Governança de Licitação e Contratos;

### 3.13. **Prazo de entrega:**

3.13.1. O prazo de entrega do relógio ponto facial é de 2 (dois) dias, contados do da assinatura do contrato.

3.13.2. O prazo de instalação e configuração do Software é de 02 (dois) dias, contados do

recebimento dos equipamentos.

#### 3.14. **Vigência da ATA e Contratação:**

3.14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

3.14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 3.15. **Crítérios e práticas de sustentabilidade:**

3.16. A crescente ênfase na sustentabilidade reflete uma compreensão mais ampla de seu alcance, incorporando não apenas preocupações ambientais, mas também considerações econômicas, sociais, políticas e éticas. Nessa nova visão, o desenvolvimento sustentável emerge como um objetivo central a ser perseguido pela contratação pública, indo além dos critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Às contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em conformidade com o artigo 5ª da Lei nº 14.133/2021, combinado com artigo 11 e seus incisos, em especial I e IV.

#### **Sustentabilidade Ambiental:**

3.16.1. O relógio de ponto e o sistema devem ter baixo consumo de energia, priorizando equipamentos certificados por selos ambientais reconhecidos.

3.16.2. A contratada deve adotar práticas para a destinação ambientalmente correta de resíduos eletrônicos e baterias, seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.16.3. O sistema deve priorizar processos digitais, minimizando a necessidade de impressões e documentos físicos.

3.16.4. Sempre que possível, os dispositivos fornecidos devem conter materiais recicláveis ou biodegradáveis.

#### **Sustentabilidade Social**

3.16.5. A empresa fornecedora deve demonstrar compromisso com boas práticas trabalhistas, diversidade e inclusão, além de garantir condições justas de trabalho para seus funcionários.

#### **Sustentabilidade Econômica**

3.16.6. O serviço deve proporcionar um equilíbrio entre custo e benefícios, otimizando a gestão de ponto sem comprometer o orçamento da organização.

3.16.7. O sistema deve ser atualizado e compatível com futuras evoluções tecnológicas, evitando obsolescência precoce.

## 4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

No levantamento de mercado, com o intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que atendam de forma eficiente e adequada às necessidades da SEPLAN, foi realizada uma análise detalhada das opções disponíveis no mercado fornecedor de sistemas de captação e gestão online de ponto eletrônico, considerando fornecedores e órgãos públicos.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o requisitante realizou o levantamento de mercado e identificou contratações similares,

conforme tabela listada a seguir:

| Modalidade          | Número                              | Tipo de documento    |
|---------------------|-------------------------------------|----------------------|
| Dispensa Eletrônica | nº 123/2024 ( id do sei nº 0679760) | Contrato nº 154/2024 |
| Dispensa Eletrônica | nº 19/2025 (id do sei nº 0679766)   | Contrato 31/2025     |

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Após a análise criteriosa, foram identificadas as seguintes soluções:

**Solução 01:** participação via Intenção de Registrar Preço - IRP, o que não foi possível, pois no momento da formalização desse processo não tem nenhum disponibilizado dentro do município.

**Solução 02:** Registro manual dos pontos - Essa alternativa, embora viável em situações emergenciais, apresenta diversas desvantagens, como riscos elevados de falhas operacionais, retrabalho, maior consumo de recursos humanos e materiais, além de prejudicar a confiabilidade dos dados e dificultar a geração de relatórios gerenciais precisos.

**Solução 03:** Realizar procedimento licitatório para o registro de preços visando à eventual contratação de empresa para fornecimento de relógio de ponto e locação de software, incluindo o fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, bem como a licença de uso e manutenção do software, visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN.

Diante das opções analisadas, verifica-se que a realização de um procedimento licitatório para o registro de preços representa a alternativa mais vantajosa para atender de maneira eficiente e sustentável às demandas atuais e futuras da SEPLAN e de eventuais órgãos interessados. Essa medida permitirá a implementação de um sistema moderno e eficaz de controle de ponto eletrônico, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A **solução nº 03** propõe a realização de um procedimento licitatório para a eventual contratação de empresa para fornecimento de relógio de ponto com reconhecimento facial e locação de software, incluindo o fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, bem como a licença de uso e manutenção do software, visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN.

Essa alternativa foi identificada como a mais vantajosa após análise detalhada das opções disponíveis, considerando a importância de um sistema moderno e eficaz de controle de ponto eletrônico que atenda às demandas atuais e futuras da SEPLAN. A contratação planejada permitirá a implementação de um sistema centralizado

Além das funcionalidades de controle de ponto, o sistema contratado contemplará serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo a atualização contínua dos softwares dos dispositivos biométricos, calibração dos equipamentos, substituição de peças, quando necessário, e suporte técnico especializado, tanto remoto quanto presencial. O atendimento será realizado por profissionais qualificados e treinados, em conformidade com as especificações do fabricante e as exigências operacionais da SEPLAN, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos ao longo de toda a vigência contratual.

A escolha dessa solução justifica-se pela sua alta eficiência e custo-benefício. O sistema de ponto biométrico facial, aliado ao sistema em nuvem, proporciona um controle de jornada mais preciso e seguro, alinhado às exigências da administração pública. Quanto ao sistema (software) de registro de ponto, sua contratação adequa-se à necessidade de armazenar documentalmente os registros de ponto dos servidores, atendendo à demanda legal e operacional.

Diante das especificidades do serviço, faz-se necessário a eventual contratação de empresa para fornecimento de relógio de ponto e locação de software, incluindo o fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, bem como a licença de uso e manutenção do software, por

meio de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com o procedimento auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Consoante estudos para estimativa de quantidade de itens para a presente contratação contratação, foram estimadas as seguintes quantidades para cada item:

| TEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DO SERVIÇO   | CATMAT        | UND.  | QUANT. |
|-----|---|---------------|-------|--------|
| 1   | Relógio eletrônico de ponto com identificação biométrica por reconhecimento facial,, homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com confirmação de ponto audiovisual através de display. Com nobreak interno para manter o funcionamento mesmo na falta de Energia Elétrica. No mínimo 01 ano de garantia a partir da Nota Fiscal de entrega. | <b>609081</b> | UNID. | 2      |
| 2   | Aquisição de bobinas compatíveis com o item 1   | 486519        | Unid  | 12     |
| 3   | Locação, instalação e manutenção de software completo de apuração de ponto e mão de obra para instalação dos equipamentos e do software, bem como treinamento para gerir todo sistema. Para <b>51 a 100 funcionários</b>  | <b>26077</b>  | ANO   | 1      |

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

O objeto a ser contratado possui características peculiares que demandam uma solução integrada e não parcelada para assegurar a eficiência, segurança e integridade do resultado final. A solução proposta consiste em elementos inter-relacionados, nos quais a sinergia entre os componentes é essencial

para o pleno atendimento dos requisitos da contratação.

A opção pela não fragmentação da solução contribui para a obtenção de um produto ou serviço de maior qualidade, visto que a integração de elementos facilita a coesão e otimização do desempenho.

O objeto presente deste ETP, será por lote considerando que a divisão de seu objeto poderia acarretar prejuízo de compatibilidade entre o hardware apresentado e o software a ser instalado e gerenciado pela empresa fornecedora do serviço de manutenção do sistema.

Caso houvesse o parcelamento da solução haveria uma grande possibilidade de um fornecedor-vencedor apresentar um hardware incompatível com o software disponibilizado por outra vencedora. Isto principalmente ao considerar que as licitantes fariam suas propostas de formas independentes entre si, pois seria impossível as proponentes do item software terem ciência de qual o hardware seria ofertado pelas suas concorrentes, causando eventual prejuízo processual ao certame.

Outrossim, **os objetos pretendidos serão licitados por LOTE**, uma vez que há interdependência entre os itens listados para possibilitar o correto funcionamento da solução (hardware e software).

A modalidade a ser adotada deverá ser o Pregão Eletrônico com a utilização do procedimento auxiliar de Sistema de registro de Preço (SRP) a que melhor atende as necessidades da Secretaria de Planejamento e Controle - SEPLAN, em razão da sua vantajosidade, em conformidade com o que preceitua o art. 78, IV da Lei n.º 14.133/2021.

#### **IRP**

Ademais, considerando a possível participação de outros órgãos após a divulgação do IRP, a licitação será estruturada de forma a assegurar maior flexibilidade e adequação às necessidades específicas de cada participante, logo poderá ser realizada em **itens não agrupados**.

Cada secretaria que manifestar interesse em participar deverá **justificar eventual indicação de marca**, especialmente quando houver **padronização pré-existente** em seu estoque, desde que a marca indicada seja **compatível com os itens já utilizados pelos órgãos participantes**.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

#### **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A eventual contratação de empresa para fornecimento de relógio de ponto com reconhecimento facial e locação de software, incluindo o fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, bem como a licença de uso e manutenção do software, está prevista no Plano Anual de Contratação Anual de 2025, **ID 136** conforme se comprova pelo acesso ao PNCP, por meio do *link*: <https://pncp.gov.br/app/pca/05054861000176/2025/5> **CLASSE: 182, GRUPO: SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, com o identificador da contratação: 929820-8/2025.**

Diante da anualidade do planejamento, a Administração admite que a ARP deva ser compreendida como uma prorrogação em sentido amplo (admitindo, portanto, a renovação dos quantitativos) para que não induza o agente público competente a projetar o quantitativo previsto anualmente para um período de 24 meses, para resguardar utilidade à prorrogação da ata de registro de preços, afrontando o princípio da anualidade do orçamento.

Este alinhamento está de acordo com o Memorando nº 14/2025/PROGEM-PM:

**Esta Procuradoria coaduna com o entendimento exarado pela AGU no PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, caso haja interesse e conveniência da Administração Pública, para realizar a prorrogação das Atas de Registro de Preços, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços para a prorrogação e renovação dos quantitativos; c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; e d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.**

#### 11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores, visando proporcionar eficiência e efetividade na prestação serviços, tendo em vista que este serviço permitirá uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa.

#### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra, neste momento, providências necessárias a serem adotadas.

#### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A inclusão de quaisquer novos equipamentos eletrônicos de tecnologia impacta no consumo de energia elétrica, seja por sua própria necessidade de carga, seja pela necessidade de refrigeração do ambiente em que será instalado.

#### 14. ANÁLISE DE RISCO

Com base na análise realizada, o risco identificado foi classificado como **MÉDIO** devido à sua probabilidade moderada de ocorrência e ao impacto considerável caso venha a se concretizar. A interrupção no fornecimento de serviços essenciais, combinada com a falta de controle sobre o ponto de monitoramento, apresenta desafios significativos para a continuidade operacional, podendo acarretar em atrasos, aumento de custos ou até mesmo comprometimento na qualidade do serviço.

Embora a probabilidade de esses riscos se materializarem não seja alta, sua ocorrência exigiria uma resposta rápida e eficaz para minimizar danos. Portanto, é fundamental implementar medidas preventivas, como a adoção de sistemas de monitoramento redundantes, planos de contingência bem definidos e um controle mais rigoroso sobre a cadeia de fornecimento e recursos essenciais.

Além disso, deve-se estabelecer um acompanhamento contínuo para detectar possíveis sinais de falhas iminentes, ajustando os planos conforme necessário. A mitigação deste risco passará por ações de monitoramento, treinamento contínuo da equipe e a realização de testes periódicos de contingência para garantir a operação ininterrupta e eficiente.

Para o risco 01, que a equipe de planejamento se atente quanto a *elaboração e especificidade dos itens e que realize a revisão do TR, e ajustar requisitos se necessário.*

Risco 02, que a equipe de planejamento estabeleça prazos para iniciar a execução do serviço e incluir cláusulas de penalização em caso de descumprimento.

Risco 03, verificar se no Termo de referência tem cláusulas contratuais que prevejam penalidades claras em caso de descumprimento contratual.

Risco 04, adicionar no Termo de referência as especificações técnicas e funcionais dos itens a serem adquiridos;

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara que a eventual contratação de empresa para fornecimento de relógio de ponto e locação de software, incluindo o fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, bem como a licença de uso e manutenção do software é **viável e razoável**. A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) é adequada, pois permite flexibilidade no fornecimento e nos serviços necessários, com preços vantajosos e sem a necessidade de novas licitações e ainda quando for

conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; A solução atende às necessidades da SEPLAN, está alinhada com os requisitos técnicos e é compatível com a disponibilidade orçamentária, tornando a contratação totalmente viável para o atendimento da demanda.

## 16. RESPONSÁVEIS

Marabá/PA, 26 de fevereiro de 2025.

*Documento assinado eletronicamente*

**Sandra Lima Silva**

Secretária Executiva do Plano Diretor - Portaria n.º 32.560

*Documento assinado eletronicamente*

**Alyne Dias Morais Carneiro**

Diretora de Planejamento e Políticas Públicas - Portaria n.º 546

*Documento assinado eletronicamente*

**Yasmin Marques Fraiha Boff**

Coordenação II - Portaria n.º 64.711

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

*Documento assinado eletronicamente*

**Karan El Hajjar**

Secretário Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Marques Fraiha Boff, Coordenadora II**, em 04/06/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karam El Hajjar, Secretário Municipal de Planejamento e Controle**, em 04/06/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lima Silva, Secretária Executiva**, em 05/06/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Dias Morais Carneiro, Dir. de Planej. e Polít. Públicas**, em 06/06/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0670212** e o código CRC **00187A5D**.

---

Folha 31, Paço Municipal - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970

seplan@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050537.000002/2025-62

SEI nº 0670212